# O "novo" ensino médio e o PNE

# Haverá recursos para essa política?

Nelson Cardoso Amaral\*

RESUMO: O Governo Federal, por meio da Medida Provisória Nº 746 de 22/09/2016, promoveu alteração substancial no funcionamento do ensino médio no Brasil. Neste contexto está definida uma Política de Fomento que prevê a transferência de recursos financeiros às escolas que implantarem as mudanças. Entretanto, nos dez anos previstos para a Política de Fomento estará em vigor o congelamento dos recursos do Poder Executivo. Cabe perguntar: o MEC terá disponibilidade financeira para transferir recursos para desenvolver uma dupla ação de grande envergadura, a Política de Fomento e o PNE (2014-2024)?

Palavras-chave: Ensino médio. Política de fomento. Orçamento.

## The "new" high school education and the PNE (The National Education Plan)

Will there be resources for this policy?

ABSTRACT: The Federal Government, through its provisional measure no. 746, 22/09/2016, promoted a substantial change in the functioning of secondary education in Brazil. In this context it produced a Development Policy that provides for the transfer of financial resources to schools that implement the changes. However, the freezing of resources by the Executive Branch will be in force during the ten years foreseen by this policy. It is worth asking: will MEC (Ministry of Education) have the financial resources to transfer funds to develop a large-scale two-pronged action, the implementation of the Development Policy and the PNE (National Education Plan) (2014-2024)?

Keywords: High school. development policy. Budget.

<sup>\*</sup> Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba e Mestrado em Física pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Atualmente é professor do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás. Goiânia/GO – Brasil. E-mail: <nelsoncardosoamaral@gmail.com>.

### La "nueva" enseñanza media y el PNE:

¿Habrá recursos para esa política?

RESUMEN: El Gobierno Federal, con la Medida Provisional no 746 del 22 de septiembre de 2016, ha promovido un importante cambio en el funcionamiento de la enseñanza media en Brasil. En este contexto está definida una Política de Fomento que estipula la transferencia de recursos financieros a las escuelas que implanten los cambios. Sin embargo, durante los diez años previstos para la Política de Fomento estará en vigor la congelación de los recursos del Poder Ejecutivo. Cabe preguntar: ¿El MEC tendrá disponibilidad financiera para transferir recursos que permitan desarrollar una doble acción de gran envergadura, la Política de Fomento y el PNE (2014-2024)?

Palabras clave: Enseñanza media. Política de fomento. Presupuesto.

### Le "nouvel" enseignement secondaire et le Plan National d'éducation ou PNE

Y aura-t'il des ressources pour cette politique?

RÉSUMÉ: Le Gouvernement Fédéral, avec la Mesure Provisoire No 746 du 22/09/2016, a promu une altération substantielle du fonctionnement de l'enseignement secondaire au Brésil. Dans ce contexte, une Politique d'Incitation est définie, laquelle prévoit le transfert de ressources financières aux écoles qui auront mis en place les changements. Pourtant, durant les dix ans prévus pour la Politique d'Incitation, le gel des ressources du Pouvoir Exécutif sera en vigueur. Il faut donc se demander : le MEC (Ministère de l'Education et de la Culture) aura-t'il la disponibilité financière pour transférer les ressources nécessaires au développement d'une douple action de grande envergure, la Politique d'Incitation et le PNE (Plan National d'Education) (2014-2024)?

Mots-clés: Enseignement secondaire. Politique d'Incitation. Budget.

#### Introdução

or meio da Medida Provisória Nº 746 de 22 de setembro de 2016, que se tornou a Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, o Governo Federal alterou substancialmente as bases em que funciona o ensino médio no Brasil. Primeiramente, há que se questionar esse caminho, via medida provisória, para implementar uma reforma educacional, qualquer que seja ela, e sem qualquer debate com o setor educacional do País (BRASIL.LEI Nº 13.415, 2017).

A primeira mudança é a elevação da carga horária mínima anual de 800 horas para 1.400 horas, uma grande elevação de 75%. As disciplinas obrigatórias devem aguardar as definições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e foram estabelecidos itinerários formativos, explicitando-se como um deles a formação técnica e profissional. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi alterada para retirar a limitação de carga horaria diária do professor, transformando-a para jornada semanal etc.

Com relação ao financiamento da educação a Lei Nº 13.415 faz uma alteração no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para acrescentar o financiamento da "formação técnica e profissional", que agora ficou inserida no artigo 36 da LDB (BRASIL.LEI Nº 9.394/1996). Além disso, os recursos do Fundeb podem se dirigir para qualquer outra instituição, incluindo-se privadas, desde que autorizada a atuar no ensino médio público pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). Finalmente, no artigo 13 da Lei Nº 13.415, é instituída no MEC a "Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral" (Política de Fomento).

Este estudo tem como objetivo analisar a seguinte pergunta: o MEC terá disponibilidade financeira para transferir recursos substantivos para desenvolver esta ação de grande envergadura - que é a de implantar o atendimento em tempo integral nas escolas de ensino médio brasileiro?

Em primeiro lugar vamos apresentar as bases da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Em segundo lugar, faremos uma comparação do valor aplicado por estudante do ensino médio no Brasil e em diversos países selecionados, realizando, ainda, a relação entre os valores aplicados por estudante e o resultado do Pisa de 2015. A EC Nº 95 e os recursos do MEC no período 1995-2016 serão discutidos em seguida, na tentativa de obtenção de uma resposta para a pergunta que apresentamos e que se constitui no objetivo deste estudo. Nas considerações finais apresentamos uma "pista" sobre a resposta para a pergunta formulada neste estudo.

#### As bases da política de fomento às escolas de EM

A Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (Política de Fomento) "prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo de dez anos por escola" (BRASIL. LEI Nº 13.415, parágrafo único, Art. 13, 2017).

A Política de Fomento estipula que haverá a alocação de recursos financeiros do MEC, via Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), diretamente para os estados e o Distrito Federal, por escola que tenha formalizado um Termo de Compromisso a ser assinado.

O Termo de Compromisso a ser assinado pela escola conterá, no mínimo, as seguintes condições (BRASIL.LEI Nº 13.415, parágrafo único, Art. 13, 2017):

I – identificação e delimitação das ações a serem financiadas;

II - metas quantitativas;

III - cronograma de execução físico-financeira;

 IV – previsão de início e fim de execução das ações e da conclusão das etapas ou fases programas

Deve-se ressaltar que somente poderão acessar os recursos financeiros da Política de Fomento aquelas escolas que "tenham iniciado a oferta de atendimento em tempo integral" a partir do dia 16 de fevereiro de 2017 e que tenha projeto político-pedagógico conforme determina o art. 36 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a LDB, que foi alterada pela Lei Nº 13.415. Este art. 36 da LDB é exatamente aquele que disciplina o currículo do ensino médio e que sofreu grandes alterações pela reformulação desse nível educacional. Como era de se esperar, somente receberá recursos financeiros suplementares aquelas escolas que tenham projetos político-pedagógicos alterados para atender integralmente o que foi estabelecido pela nova lei.

Os valores financeiros a serem transferidos estão totalmente indefinidos, pois o valor por aluno matriculado que consta do Censo Escolar da Educação Básica dependerá da "disponibilidade orçamentária para atendimento, a ser definida por ato do Ministro de Estado da Educação" (BRASIL.LEI Nº 13.415, § 2º, Art. 14, 2017).

Aqui cabe perguntar: considerando que nos dez anos previstos para a existência da Política de Fomento estará em vigor o Novo Regime Fiscal (NRF) aprovado pela Emenda Constitucional Nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (BRASIL.EC 95, 2017), originária da PEC 241, que tramitou na Câmara dos Deputados e, depois, PEC 55, no Senado, o MEC terá disponibilidade financeira para transferir recursos substantivos para desenvolver essa ação de grande envergadura, que é a de implantar o atendimento em tempo integral nas escolas de ensino médio na configuração estabelecida pela nova Lei?

Deve-se lembrar que, além deste novo compromisso financeiro, o MEC tem responsabilidade com diversas metas do PNE (2014-2024) (AMARAL, 2014), estabelecido pela Lei Nº 13.005, de 24 de junho de 2014, que direta ou indiretamente se relacionam ao ensino médio e que, apesar de não ser uma responsabilidade direta da União, exigirão um maior aporte financeiro para que as metas sejam cumpridas. Ressalte-se que a Meta 20 do plano determina a aplicação de recursos financeiros públicos equivalentes a 10% do PIB na educação brasileira em 2024.

#### Comparações com países selecionados

As metas estabelecidas no PNE (2014-2024) têm como objetivos, além de elevar o volume de recursos financeiros aplicados em educação e expandir o número de matrículas, aumentar a qualidade do estudante que conclui os diversos níveis, etapas e modalidades educacionais.

Com relação à qualidade, são diversos os pontos de estrangulamento na educação básica: baixos salários dos que trabalham nas instituições escolares; infraestrutura deficiente; titulação dos professores insuficiente para a sua atuação nos diferentes níveis, etapas e modalidades; existência de imensa desigualdade econômica e cultural entre os estudantes etc..

Os recursos aplicados por aluno do ensino médio no período 2000-2014 (BRASIL. INEP, 2017), em que há divulgação dessa informação pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tiveram a evolução mostrada na tabela 1 e no gráfico 1. A Tabela 1 mostra ainda a evolução dos valores aplicados também na educação infantil e no ensino fundamental, anos iniciais e anos finais. Os valores da tabela 1 estão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (BRASIL.IPEA, 2017), que mede a inflação oficial brasileira, para janeiro de 2017.

Tabela 1 – Recursos aplicados por estudante no período 2000-2014 (Valores em R\$, a preços de janeiro de 2017, corrigidos pelo IPCA)

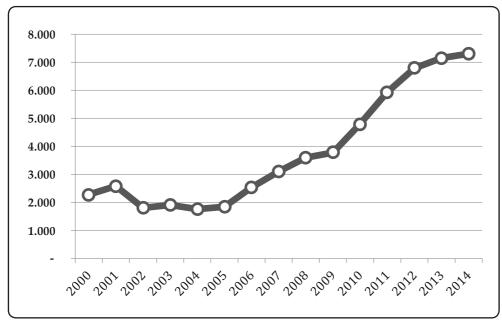
Ano	Educação Infantil	Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Ensino Fundamental (Anos Finais	Ensino Médio
2000	2.983	2.267	2.375	2.282
2001	2.682	2.260	2.607	2.586
2002	2.606	2.762	2.606	1.808
2003	2.831	2.527	2.394	1.910

Ano	Educação Infantil	Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Ensino Fundamental (Anos Finais	Ensino Médio
2004	2.876	2.915	2.694	1.760
2005	2.644	3.089	2.874	1.846
2006	2.861	3.425	3.739	2.540
2007	3.495	4.057	4.283	3.106
2008	3.742	4.685	4.996	3.601
2009	3.727	5.256	5.488	3.776
2010	4.614	6.058	6.070	4.796
2011	5.454	6.262	6.279	5.936
2012	6.456	6.771	6.505	6.783
2013	7.007	7.117	7.039	7.152
2014	7.129	7.168	7.187	7.302

Fonte: (BRASIL.INEP, 2017) ; (BRASIL.IPEA, 2017) e elaboração deste estudo

O Gráfico 1 mostra a evolução dos valores aplicados por estudante do ensino médio.

Gráfico 1 – Recursos aplicados por estudante no período 2000-2014 (Valores em R\$, a preços de janeiro de 2017, corrigidos pelo IPCA)



Fonte: (BRASIL.INEP, 2017) ; (BRASIL.IPEA, 2017) e elaboração deste estudo

A educação básica teve, no período, substancial elevação nos valores aplicados por estudante. No caso do ensino médio, apesar da grande elevação nesse período, passando de R\$ 2.282,00 por estudante para R\$ 7.302,00, em valores de janeiro de 2017, retirando-se, portanto, a inflação, esses valores ainda são muito baixos quando comparados com aqueles aplicados pelos países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que "atua nos âmbitos internacional e intergovernamental e reúne os países mais industrializados dos mundo e alguns países emergentes, como México, Chile, Coreia do Sul e Turquia" (BRASIL. MF, 2017).

A tabela 2 mostra os valores financeiros aplicados por estudante da educação básica em diversos países, no ano de 2011 para a educação infantil (OCDE, 2016) e no ano de 2013 para o ensino fundamental e para o ensino médio (OCDE, 2017). Os valores estão em US\$/PPP, o que significa valores em dólares, que sofreram correções para se obter a paridade do poder de compra (*Purchasing Power Parity* – PPP).

Tabela 2 – Valores aplicados por estudante da educação básica em diversos países selecionados ((Valores em US\$/PPP))

País	Educação Infantil (2011)	EF Anos Iniciais (2013)	EF anos finais (2013)	Ensino Médio (2013)
Luxemburgo	25.074	17.959	20.076	19.473
Suíça	5.267	15.930	19.698	18.479
Noruega	6.730	13.274	14.103	16.153
Áustria	8.933	10.780	14.831	15.255
França	6.615	7.201	9.947	13.643
Estados Unidos	10.010	10.959	11.947	13.587
Alemanha	8.351	8.103	9.967	13.093
Bélgica	6.333	9.957	12.267	13.020
Holanda	8.020	8.371	12.334	12.200
Canadá	x(2)	9.130		12.086
Reino Unido	9.692	10.669	13.092	11.627
Suécia	6.915	10.664	11.306	11.389
Nova Zelândia	11.088	7.354	9.191	11.328
Irlanda	m	8.002	10.773	10.840
Portugal	5.674	7.258	9.667	10.503
Japão	5.591	8.748	10.084	10.459
Austrália	10.734	8.289	11.431	10.203

País	Educação Infantil (2011)	EF Anos Iniciais (2013)	EF anos finais (2013)	Ensino Médio (2013)
Dinamarca	14.148	11.355	11.906	10.165
Coreia do Sul	6.861	7.957	7.324	9.801
Itália	7.868	8.392	8.797	9.174
Finlândia	5.700	8.519	13.312	8.786
Espanha	6.725	6.956	8.303	8.729
Eslovênia	8.136	9.121	10.085	7.872
Islândia	9.138	10.569	11.276	7.743
República Tcheca	4.302	4.730	8.061	7.682
Polônia	6.409	6.919	6.900	6.178
Letônia	4.359	5.974	6.016	6.005
Estônia	2.618	7.138	7.009	5.909
Eslováquia	4.653	5.942	5.755	5.839
Israel	4.058	6.941		5.831
Argentina	1.979	3.729	5.266	5.608
Lituânia		5.079	4.596	5.345
Rússia				5.100
Hungria	4.564	5.435	3.994	4.439
Chile	5.083	4.021	4.099	4.141
México	2.568	2.717	2.473	4.126
Turquia	2.412	2.894	3.337	3.914
Brasil	2.349	3.826	3.802	3.852
Colômbia	3.491	2.074	2.728	3.117
Indonésia	205	1.184	918	1.070

Fonte: (OCDE, 2016); (OCDE, 2017) e elaboração deste estudo

A análise dos valores relativos ao ensino médio, na Tabela 2, nos permite separar os países em três categorias: aqueles de altos valores que aplicam valores superiores a US\$/PPP 10.000,00 por aluno; os de médios valores que aplicam por aluno valores entre US\$/PPP 5.000,00 e US\$/PPP 10.000,00, e os de baixos valores, que aplicam valores abaixo de US\$/PPP 5.000,00. Dentre estes está o Brasil que aplicou em 2013 o equivalente a US\$/PPP 3.852,00 por estudante do ensino médio. O Gráfico 2 ilustra os valores aplicados no ensino médio e explicita fortemente as faixas de altos, médios e baixos valores aplicados por estudante.

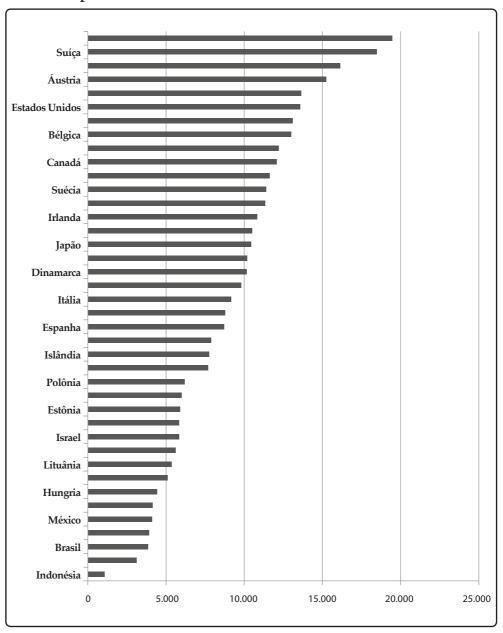


Gráfico 2 – Valores aplicados, por estudante do ensino médio em diversos países selecionados (Valores em US\$/PPP)

Fonte: (OCDE, 2016); (OCDE, 2017) e elaboração deste estudo

Como o Brasil aplicou em 2013 no ensino médio um valor muito baixo, US\$/PPP 3.852,00 nota-se que este nível educacional no Brasil está muito longe dos valores aplicados por outros países, em geral, aqueles membros da OCDE: Alemanha, Austrália,

Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Coreia do Sul, Dinamarca, Eslováquia, Espanha, Estados Unidos, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Luxemburgo, México, Noruega, Nova Zelândia, Holanda, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Suécia, Suíça e Turquia (BRASIL.MF, 2017).

Essa diferença pode ser fundamental para explicar a relação, mesmo que não linear, entre os recursos financeiros aplicados em educação e o resultado do *Programme for International Student Assessement* (Pisa) ou Programa Internacional de Avaliação de Estudantes, em Português. Por este referencial, será assumido neste estudo que os países que possuem pontuações mais elevadas no Pisa desenvolveriam processos educacionais que levariam a maior qualidade.

No Pisa são aplicadas provas em intervalos de três anos e "abrangem três áreas do conhecimento – Leitura, Matemática e Ciências – havendo, a cada edição do programa, maior ênfase em uma dessas áreas" (BRASIL.INEP, 2016). A Tabela 3 e o Gráfico 3 mostram o valor médio da prova do Pisa, no ano de 2015, e que teve ênfase na prova de Ciências, para os mesmos países selecionados.

Tabela 3 – Valor médio do resultado da avaliação do Pisa em 2015, para países selecionados

País	Ciências	Leitura	Matemática	Valor Médio
Luxemburgo	483	481	486	483
Suíça	506	492	521	506
Noruega	498	513	502	504
Áustria	495	485	497	492
França	495	499	493	496
Estados Unidos	496	497	470	488
Alemanha	509	509	506	508
Bélgica	502	499	507	503
Holanda	509	503	512	508
Canadá	528	527	516	524
Reino Unido	509	498	492	500
Suécia	493	500	494	496
Nova Zelândia	513	509	495	506
Irlanda	503	521	504	509
Portugal	501	498	492	497
Japão	538	516	532	529

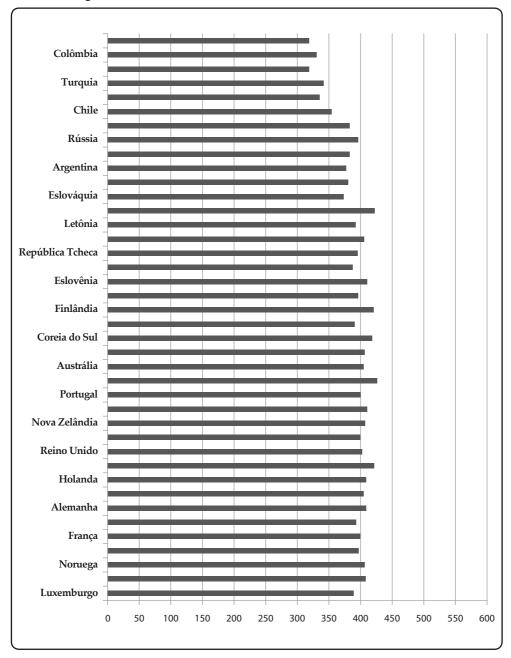
País	Ciências	Leitura	Matemática	Valor Médio
Austrália	510	503	494	502
Dinamarca	502	500	511	504
Coreia do Sul	516	517	524	519
Itália	481	485	490	485
Finlândia	531	526	511	523
Espanha	493	496	486	492
Eslovênia	513	505	510	509
Islândia	473	482	488	481
República Tcheca	493	487	492	491
Polônia	501	506	504	504
Letônia	490	488	482	487
Estônia	534	519	520	524
Eslováquia	461	453	475	463
Israel	467	479	470	472
Argentina	475	475	456	469
Lituânia	475	472	478	475
Rússia	487	495	494	492
Hungria	477	470	477	475
Chile	447	449	423	440
México	416	423	408	416
Turquia	425	428	420	424
Brasil	401	407	377	395
Colômbia	416	425	390	410
Indonésia	403	397	386	395

Fonte: (BRASIL.INEP, 2016) e elaboração deste estudo

Na Tabela 3 os países são os mesmos da Tabela 2, anterior, e nota-se que dentre os países selecionados o Japão obteve o maior valor médio, 529 pontos, e o Brasil e a Indonésia, o menor valor, 395 pontos. A maioria dos países da OCDE possui resultados de 450 pontos ou mais, situando-se nesta faixa superior aqueles países que aplicaram por aluno valores considerados altos ou médios. Os países que aplicaram valores baixos ficaram próximo dos 400 pontos ou abaixo, como foi o caso do Brasil.

O Gráfico 3 ilustra essas faixas de pontuação.

Gráfico 3 – Valor médio do resultado da avaliação do Pisa em 2015, para países selecionados



Fonte: Fonte: (BRASIL.INEP, 2016) e elaboração deste estudo

A Figura 1 mostra os gráficos 2 e 3 posicionados de modo a comparar os valores aplicados por estudante no ensino médio com o resultado do Pisa.

Figura 1 – Comparação entre o Gráfico 2, que mostra os valores aplicados, por estudante do ensino médio (valores em US\$/PPP) e o Gráfico 3, que mostra os valores médios do resultado da avaliação do Pisa em 2015



Fonte: (OCDE, 2016); (OCDE, 2017); (BRASIL.INEP, 2016) e elaboração deste estudo

Examinando os dois gráficos na comparação da Figura 1, fica bastante explicitada a existência de uma relação não linear entre os valores financeiros aplicados por estudante e o resultado da avaliação do Pisa. Aqueles países com valores aplicados por estudante na faixa de US\$/PPP 5.000,00 e US\$/PPP 20.000,00 estão em situações com valores do Pisa acima de 450 pontos e os países da faixa abaixo de US\$/PPP 5.000,00 encontram-se, alguns deles, acima dos 400 pontos, ou abaixo desse patamar. Luxemburgo é um caso muito especial que comprova a não-linearidade; aplicou quase de US\$/PPP 20.000,00, o maior valor dentre os países selecionados, e tem Pisa abaixo de 500 pontos, quando diversos países aplicaram valores menores e tiveram o Pisa acima de 500 pontos.

Portanto, se o objetivo é examinar a qualidade da educação brasileira utilizando o resultado do Pisa, há que se elevar os recursos financeiros aplicados em educação pois é inequívoca a relação entre o financiamento e o resultado do Pisa, mesmo que não linear.

O objetivo da Política de Fomento estabelecida para o ensino médio é "drenar" recursos financeiros da União para que os estados e DF os apliquem. Voltamos aqui à pergunta realizada anteriormente: com a aprovação da PEC 241/55 que se transformou em EC Nº 95 seria possível a União priorizar o MEC e elevar o volume de recursos aplicados em educação?

#### A EC Nº 95 e os recursos do MEC

A EC Nº 95 determinou que as despesas primárias do Poder Executivo como um todo deveriam ser reajustadas, a partir de 2018, pela inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do ano anterior. Dessa forma, é possível afirmar que valores financeiros do MEC reajustados por índice maiores que o da inflação implicariam reajustes abaixo da inflação para outros organismos do Poder Executivo. As despesas primárias são aquelas que ocorrem com o pagamento de pessoal e encargos sociais, água, luz, telefone, limpeza, vigilância, pessoal terceirizado, material de consumo, aquisição de equipamentos, material permanente, construções, aquisição de imóveis etc.. Portanto, não estão sujeitas às restrições impostas às despesas primárias, aquelas com o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e podem ser executadas em percentuais acima da inflação do ano anterior.

Reajustes maiores que a inflação, para o MEC, já ocorreram em diversos anos, quando analisamos os dados a partir de 1996, pós-LDB. A Tabela 4 mostra as diferenças entre a variação anual dos valores financeiros da execução orçamentária da União (valores liquidados) e a inflação do ano anterior, em pontos percentuais, no período 1996-2016.

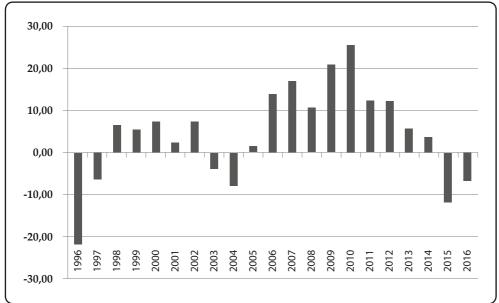
Tabela 4 – Ministério da Educação - diferença entre a variação anual dos valores financeiros da execução orçamentária da União e a inflação do ano anterior em pontos percentuais

Ano	Valor em R\$ bilhões a preços correntes	Variação Anual (%) (a)	Inflação do ano anterior (IPCA) (b)	Diferença entre a variação anual e a inflação (a-b)
1995	9,28	-	-	-
1996	9,34	0,70	22,41	-21,71
1997	9,64	3,21	9,56	-6,35
1998	10,77	11,66	5,22	6,44
1999	11,52	7,03	1,66	5,37
2000	13,39	16,15	8,94	7,21
2001	14,48	8,21	5,97	2,24
2002	16,66	15,01	7,67	7,34
2003	18,12	8,75	12,53	-3,78
2004	18,39	1,50	9,3	-7,80
2005	20,03	8,92	7,6	1,32
2006	23,93	19,46	5,69	13,77
2007	28,71	19,98	3,14	16,84
2008	33,01	15,00	4,45	10,55
2009	41,80	26,61	5,9	20,71
2010	54,21	29,70	4,31	25,39
2011	64,03	18,11	5,9	12,21
2012	75,88	18,50	6,5	12,00
2013	84,54	11,42	5,83	5,59
2014	92,59	9,52	5,91	3,61
2015	87,54	-5,46	6,41	-11,87
2016	91,02	3,98	10,67	-6,69

Fonte: (BRASIL.CÂMARA, 2017) e elaboração deste estudo

O Gráfico 4 ilustra os períodos em que a execução orçamentária superou a inflação do ano anterior.

Gráfico 4 – Ministério da Educação - diferença entre a variação anual dos valores financeiros da execução orçamentária da União e a inflação do ano anterior em pontos percentuais



Fonte: (BRASIL.CÂMARA, 2017) e elaboração deste estudo

Verifica-se que apenas nos anos de 1996, 1997, 2003, 2004, 2015 e 2016 os orçamentos do MEC foram reajustados em valores inferiores à inflação do ano anterior. Como não existiam as normas estabelecidas pela EC  $N^{\circ}$  95 nesse período, não havia a necessidade dos reajustes de outros ministérios que fazem parte do Poder Executivo terem seus orçamentos reajustados por índices abaixo da inflação.

A pergunta que não quer calar, desde o início deste estudo, continua sem resposta, uma vez que Política de Fomento estabelecida para o ensino médio se estenderá até o ano de 2027. Portanto, a resposta definitiva para a pergunta somente será possível após o término desses períodos e a verificação do que ocorreu com a execução orçamentária do MEC.

#### Considerações finais: uma "pista"

O grupo que participou do golpe legislativo-judiciário-midiático e se instalou no Governo Federal, ao elaborar o orçamento de 2017 e que se encontra na Lei Orçamentária Anual de 2017 (BRASIL; CÂMARA;LOA 2017, 2017), colocou um orçamento para o MEC com um valor total de R\$ 107,3 bilhões reajustado em apenas 1,23% em relação ao

orçamento estabelecido na LOA 2016 (BRASIL; CÂMARA; LOA 2016, 2017), que foi de R\$ 106,0 bilhões. Um percentual de reajuste ínfimo em relação à inflação de 2016, que foi de 6,29%, e à inflação de 2017, que possui como meta governamental atingir 4,5%.

Esta sinalização mostra, portanto, que, pelo menos neste primeiro orçamento, definido pelo grupo que assumiu o poder, o Governo Federal não fez nenhuma previsão para que se constituam os recursos da Política de Fomento e nem para o conjunto das metas estabelecidas no PNE (2014-2024).

Entretanto, a sinalização dada para o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida é de uma grande elevação no volume de recursos. O valor executado em 2016 foi de R\$ 541,05 bilhões a preços de janeiro de 2017, corrigido pelo IPCA, e o valor previsto na Lei Orçamentária de 2017 é de R\$ 866,76 bilhões, um aumento de 60,2%.

Os orçamentos de 2018 e 2019 serão elaborados pelo mesmo grupo que se encontra no poder e pode-se afirmar, pelas medidas tomadas no primeiro ano de governo – reforma da previdência, reforma trabalhista, privatizações, cancelamento de diversos programas sociais ou cortes orçamentários nos programas etc. – que os valores a serem alocados para o MEC continuarão com reajustes insuficientes para atender as necessidades expressas na Política de Fomento e nas metas do PNE (2014-2024).

Recebido em 25/05/2017 e aprovado em 01/06/2017

#### Referências

AMARAL, N. C. Financiamento da Educação Básica e o PNE: Ainda e sempre muitos desafios. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v.8, n.15, p. 293-311, jul./dez.. 2014. Disponível em: <a href="http://www.esforce.org.br">http://www.esforce.org.br</a>>. Acesso em: 10/mai./2017.

BRASIL. CÂMARA. Execução Orçamentária da União 1995-2016. Disponível em: <a href="http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/loa/loa">http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/loa/loa</a>. Acesso em: 02 mar. 2017.

BRASIL. CÂMARA.LOA 2016. Lei Nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016. Disponível em: <www2.camara. leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/loa/loa-2016>. Acesso em: 03 mar. 2017.

BRASIL. CÂMARA.LOA 2017. **Lei N° 13.414**, de 10 de janeiro de 2017. Disponível em: <www.camara. leg.br/internet/comissao/index/mista/orcamento/or2017/lei/Lei13414-2017.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2017.

BRASIL. **EC 95 de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm</a>>. Acesso em: 01/mai./2017.

BRASIL. INEP. Estimativa do Investimento Público Direto por Nível de Ensino – **Brasil 2000-2014**. Disponível em: <a href="http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-financeiros-educacionais">http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-financeiros-educacionais</a>>. Acesso em: 03/mai./2017.

BRASIL. INEP. PROGRAMME FOR INTERNATIONAL STUDENT ASSESSEMENT (PISA) **Results From Pisa 2015**. Disponível em: http://download.inep.gov.br/acoes\_internacionais/pisa/resultados/2015/pisa\_2015\_brazil\_prt.pdf. Acesso em 10/jan./2017.

BRASIL. IPEA. **Séries Históricas**: PIB, IPEADATA. Disponível em: <a href="http://www.ipea.gov.br">http://www.ipea.gov.br</a>>. Acesso em: 5 jan. 2011.

BRASIL. LDB. **Lei №. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e bases da Educação Nacional. Disponível em: <a href="http://www4.planalto.gov.br/legislacao">http://www4.planalto.gov.br/legislacao</a>. Acesso em: 28 nov. 2010.

BRASIL. **Lei Nº 13.005 de 15 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011- 2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 9/nov./2014.

BRASIL. Lei Nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: <a href="http://www.normaslegais.com.br/legislacao/Lei-13415-2017.htm">http://www.normaslegais.com.br/legislacao/Lei-13415-2017.htm</a>. Acesso em: 01/mai./2017.

BRASIL. MF. **Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico** – OCDE. Disponível em: <a href="https://www.sain.fazenda.gov.br/assuntos/politicas-institucionais-economico-financeiras-e-cooperacao-internacionais/ocde">https://www.sain.fazenda.gov.br/assuntos/politicas-institucionais-economico-financeiras-e-cooperacao-internacionais/ocde</a>>. Acesso em: 20/mai./2017.

BRASIL. MF. **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**. Disponível em: <www.tesouro.fazenda. gov.br/-/relatorio-resumido-de-execucao-orcamentaria>. Acesso em: 20 fev. 2017.

OCDE. **Education at a Glance 2014**. Disponível em: <a href="http://www.oecd.org/edu/Education-at-a-Glance-2015.pdf">http://www.oecd.org/edu/Education-at-a-Glance-2015.pdf</a>>. Acesso em: 20/jan./2016.

OCDE. **Education at a Glance 2016**. Disponível em: <a href="http://www.oecd.org/edu/Education-at-a-Glance-2017.pdf">http://www.oecd.org/edu/Education-at-a-Glance-2017.pdf</a>>. Acesso em: 20/mai./2017.